



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o **Edital de Chamamento Público nº 017/2019** que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CONCORRENTES AO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUMDIPI, FIXA PRAZOS PARA INSCRIÇÃO NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO”.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Sabará, no uso de suas atribuições legais, através da presente Resolução e, o Município de Sabará – Minas Gerais, APROVA o Anexo I – Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que dispõe sobre Regulamentação de Critérios de Seleção de Projetos concorrentes ao recurso do FUMDIPI, fixa prazo para inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e institui a Comissão de Seleção.

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo I - **Edital de Chamamento Público nº 017/2019** – que “Dispõe sobre os critérios de seleção de projetos concorrentes ao recurso do FUMDIPI, fixa prazos para inscrição na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Casa de Direitos Humanos à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 – Bairro Siderúrgica, Sabará / Minas Gerais.

Art. 2º - Fica criada também a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o referido Edital de Chamamento Público nº 017/2019.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção será declarado impedido se constatado relações jurídicas, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do referido Edital com qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº12.813/2013 e art. 27, parágrafos 2º e 3º da Lei nº13.019/2014 – Lei de Parcerias.

Art. 4º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

deverá ser imediatamente substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital – Art. 27, parágrafos 1º a 3º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - A Comissão de Seleção será constituída pelos seguintes membros:

NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	REPRESENTANTE
Elizabeth Eusébia Cornélio Lemos da Silva	Assistente Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CMDPI/ COMPED/ Governamental
Letícia Maria Machado	Assistente Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CMDPI/ CMDCA/ Governamental
Angela Maria Pereira Tolentino	Ciências Contábeis - Secretaria Municipal de Fazenda	CMAS / Governamental
Gercina de Souza Oliveira	Grupo de Convivência do CRAS Borba Gato	CMDPI / Sociedade Civil
Maria Alexandrina de Souza	Grupo de Convivência Arco Iris	CMDPI / Sociedade Civil
Guilherme Aguiar Eloy	Associação Projeto Vida	CMDCA / Sociedade Civil

Art. 6º - Esta Resolução, deliberada em Plenária conforme Ata de 16 de setembro de 2019, entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 16 de setembro de 2019.

Elizabeth Eusébia Cornélio Lemos da Silva
Presidente do CMDPI/Sabará



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CMDPI N° 004/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2019

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Sabará/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal N° 2.185, de 04 de julho de 2016, e em conformidade com as leis constitucionais, tais como a Lei Federal n° 8.842 de 04/01/1994 e Decreto n° 1.948 de 03/07/1996 – Política Nacional do Idoso, Lei Federal n° 12.213 de 20/01/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e, considerando a Lei Federal n° 13.019/2014, torna público o lançamento do presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais, inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de propostas voltadas à Promoção e a Defesa de Direitos Humanos de Pessoas Idosas, através do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI) de Sabará, para firmar Parceria por meio de Termo de Fomento (OSC) ou Convênio (Órgão Governamental), nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1 - O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Convênio, com Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas de atendimento às pessoas idosas, em conformidade com o que estabelece o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003.

1.2- Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 2.185, de 04 de julho de 2016, além das condições previstas neste Edital.

1.3- Poderão ser selecionados até 6 (seis) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Fomento ou Convênios, cujo valor global é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2- OBJETO DA PARCERIA

2.1- O Termo de Fomento e/ou Convênio tem por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e a garantia e defesa de direitos da pessoa idosa, conforme a Lei Municipal n° 2.185/2016, tendo como público alvo os idosos residentes no município de Sabará, Minas Gerais.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

2.2- Os Projetos / Planos de Trabalho a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e por Órgãos Governamentais deverão contemplar os Eixos e Objetivos a seguir e serão selecionados os Projetos que aproximarem mais do objeto, que sejam eficazes na sua execução e que obtenham resultados que venham promover, incluir e mudar a realidade de idosos atendidos.

EIXOS	OBJETIVOS
1- Assistência Social	<p>a) Promover ações integradas que garantam atividades artístico-culturais de promoção ao desenvolvimento integral das pessoas idosas em situações de violação de direitos.</p> <p>b) Realizar ações de promoção, socialização, fortalecimento de vínculos e reintegração familiar de idosos em acolhimento institucional.</p> <p>c) Desenvolver ações de proteção e promoção social de idosos no seu domicílio e na comunidade.</p> <p>d) Promover ações de educação continuada da pessoa idosa, que possibilitem sua inclusão social por meio de atividades de autoconhecimento, de planejamento econômico-financeiro, acesso à inclusão digital e demais instrumentos tecnológicos.</p> <p>e) Apoiar e desenvolver ações de auto-cuidados importantes à autonomia e protagonismo dos idosos, restabelecendo seu papel no seio familiar como ser de respeito e de cuidados pelos demais membros familiares e, a promoção de seu envelhecimento saudável.</p> <p>f) Promover, prioritariamente, ações voltadas aos idosos incluídos no Cadastro Único da Assistência Social, inseridos ou não nos benefícios socioassistenciais, buscando a sua promoção e a de sua família.</p>
2 - Saúde	<p>a) Promover ações voltadas para o desenvolvimento psicossocial da pessoa idosa na família e na comunidade, em especial atenção a idosos com comprometimento físico e mental.</p> <p>b) Desenvolver ações de educação e reeducação física e mental, que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos idosos, nas famílias, na comunidade e /ou em instituições de acolhimento.</p> <p>c) Promover ações voltadas à prevenção de doenças, ao acompanhamento e tratamento de idosos em uso de substâncias psicoativas.</p>
3- Cultura/Esporte e Lazer	<p>a) Promover ações que estimulem os idosos ao protagonismo em seu processo de envelhecimento de forma saudável, consciente de seus direitos e deveres.</p> <p>b) Promover oficinas de artes, cultura, educação musical que estimulem os idosos ao desenvolvimento de habilidades sensoriais e motoras e de estímulo ao registro de suas memórias.</p> <p>c) Desenvolver atividades de Esporte e lazer que busquem melhorias físicas e mentais no cotidiano de vida das pessoas idosas, apoiando suas famílias a novos e saudáveis hábitos de vida, convívio social e qualidade de vida para um envelhecimento saudável.</p> <p>d) Promover atividades competitivas, adaptadas, que estimulem o desenvolvimento social dos idosos nas suas comunidades.</p>



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

2.3- O(s) Termo(s) de Fomento e Convênio(s) celebrado (s) por meio deste Edital, deverão ser executados no período de até 12 (doze) meses.

2.4- O Chamamento Público destina-se à análise e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI) de Sabará.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.842/1994, Decreto Federal nº 1.948/1996 – que regulamenta a Lei Federal nº 8.842/ 1994 e Decreto nº 1.948 de 03/07/1996 – Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 12.213 de 20/01/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso, Lei nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso, a Lei Municipal nº 2.185/2016 – que cria o CMDPI e FUMDIPI, estabelecem que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhe, por lei e ou por outros mecanismos, todas as formas de oportunidades e facilidades, para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, no seio de sua família preferencialmente;

Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público atuar na promoção, defesa e garantia dos direitos estabelecidos, o Município de Sabará, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que dentre as suas atribuições tem a competência de gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, assegurando à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seu direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública, por meio de Convênio e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, disciplina sobre atividades e projetos, os quais se darão por meio do Termo de Fomento, garantir a relevância das normatizações, através promoção e proteção dos direitos de idosos e, para tanto, fundamenta-se pelo regime de gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, o trabalho em rede e de forma transparente, a aplicação dos recursos advindos do FUMDIPI, possibilitando maior segurança e eficiência entre todos os envolvidos;

Assim será realizado o Chamamento Público pela Administração Municipal e o CMDPI, para a formalização das parcerias e convênios, estabelecendo as estratégias que potencializem a execução das ações previstas de acordo com o marcos normativos específicos à pessoa idosa.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital os Órgãos Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme definidos pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014.

4.2 Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais com **inscrição** válida no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

Idosa (CMDPI) de Sabará.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Para a celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão atender os requisitos dispostos na Lei nº 13.019/2014 – Sessão IX e X, dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento e das Vedações, Art. 33 ao 41 e Resolução CMDPI nº 004/2019, disponibilizados no Site da Prefeitura Municipal de Sabará e na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 – Siderúrgica.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Resolução CMDPI nº 004 /2019.

6.2- A Comissão deverá apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDPI, a qual anunciará os projetos selecionados.

6.3- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha estabelecido relações jurídicas, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital com qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, Parágrafos 2º e 3º, da Lei 13.019/2014).

6.4- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído conforme Resolução CMDPI nº 004/2019, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, parágrafos 1º a 3º, da Lei 13.019/2014).

6.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. FASE DE SELEÇÃO

7.1- A fase de seleção dos projetos observará as seguintes etapas:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas. http://site.sabara.mg.gov.br/	17/09/2019
2	Envio da documentação e propostas que deverão ser protocolados na Casa de Direitos Humanos, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos,	De 18/09/2019 a 18/10/2019



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

	localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Bairro Siderúrgica, em Sabará/MG, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.	
3	Análise da documentação e propostas apresentadas e Parecer da Comissão de Seleção	De 21/10/2019 a 23/10/2019
4	Plenária Extraordinária do CMDPI para análise do parecer do resultado preliminar da Comissão de Seleção para prosseguimento na fase de celebração.	24/10/2019
5	Divulgação (Publicação) do resultado preliminar	25/10/2019
6	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	De 28/10/2019 a 1º/11/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 04/11/2019 a 08/11/2019
8	Reunião Extraordinária do CMDPI	08/11/2019
9	Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	11/11/2019

7.2- Só terão os projetos avaliados e julgados as OSC's e Órgãos Governamentais que apresentarem no ato da inscrição toda a documentação solicitada conforme relação de documentos necessários para inscrição dos projetos no processo de seleção deste Edital (Anexo IV e V). A proposta e documentação entregues, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.

7.3- As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos)	4,0
(B) Adequação das propostas aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos)	2,0



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos)	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no Portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 a 0,9 pontos)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4- As propostas selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com maior tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6- O CMDPI divulgará todas as etapas deste Edital e seus resultados no Site da Prefeitura Municipal de Sabará cujo sitio é <http://site.sabara.mg.gov.br/>

8. DOS RECURSOS

8.1- Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão de Seleção, protocolados na Casa dos Direitos Humanos, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu, sob pena de preclusão (conforme art.18, do Decreto Federal 8.726/2016).

8.2- Recebido o (s) recurso (s), a Comissão de Seleção, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Decreto Federal 8.726/2016, art. 18) contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDPI, com as informações necessárias à decisão final.

8.3- A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no quarto dia útil após a deliberação da plenária do CMDPI.

8.4- Não caberá novo recurso contra esta decisão final.

9. DO RESULTADO



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

9.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDPI deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.2- A homologação não gera direito aos Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil à celebração de parcerias (art. 27, parágrafo 6º, da Lei 13.019/2014). Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC ou Projeto, Programa e Serviço do Órgão Governamental, com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDPI poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA	PRAZO
1	Parecer da Comissão de Seleção e do CMDPI favorável	Comissão de Seleção e CMDPI	3 (três) dias
2	Parecer Jurídico	Procuradoria do Município de Sabará	5 (cinco) dias
3	Elaboração do Termo de Fomento (OSC) ou Convênio (Órgão Governamental)	Gerência de Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	5 (cinco) dias
4	Entrega da documentação exigida pelo Edital (Anexos I, II, III, IV e VI para OSC e Anexos I, V e VII para o Órgão Governamental) na Gerência de Fundos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)	Representante Legal da OSC / Órgão Governamental	3 (três) dias
5	Assinatura da Parceria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDPI e Representante Legal da OSC/ Órgão Governamental	5 (cinco) dias

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1- Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI), autorizado pela Lei Municipal nº 2.185/2016.

11.2- A indicação dos critérios orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa serão realizados mediante registro contábil.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

11.3- O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no exercício de 2019.

11.4- As deliberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

11.5- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais deverão observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46, todos da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de / Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; e
- e) O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos relacionados à parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11.7- É vedado contratar e remunerar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.8- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

11.9- A reprogramação de saldo remanescente feita por OSC ou Órgão Governamental só será autorizada mediante deliberação em plenária do CMDPI, desde que observado o objeto do instrumento de parceria.

11.10- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.11- Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Celebração de Parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção (Lei nº 13.019/2014, Art. 35, inciso VI, parágrafo 5º).

12. CONTRAPARTIDA

12.1- Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgão Governamental selecionado.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1- A prestação de contas será analisada pelo CMDPI, através da Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI (Resolução nº 005 /2019 – CMDPI – Anexo IX – Resolução que institui a Comissão de Gestão), Comissão esta instituída e regulamentada no Regimento Interno do CMDPI, que deverá sem aviso prévio, e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.

13.2- Após a análise da Comissão referida e instituída, a(s) Prestação(ões) de Contas será(ão) encaminhada(s) para análise e parecer do Controle Interno do Município de Sabará.

13.3- Nas parcerias cuja duração exceda a um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sabará na internet (<http://site.sabara.mg.gov.br/>), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

14.2- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, referendada pela Resolução CMDPI nº004/2019, de 16 de setembro de 2019 – CMDPI.

14.3- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas.

14.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5- Eventual modificação no Edital, decorrentes das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.6- O CMDPI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital,



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.7- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.9- A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.10- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.11- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais que participarão da celebração do Termo de Fomento / Convênio, deverão apresentar uma cópia digital, em formato PDF, do projeto selecionado ao CMDPI, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento / Convênio. O projeto será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sabará.

14.12- O presente Edital terá vigência até setembro de 2020.

14.13- Constituem os anexos deste Edital:

- a) Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
- b) Anexo III – Declaração de relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC, de que não incorre nas vedações legais;
- c) Anexo IV – Relação de Documentos obrigatórios que devem integrar o processo de concorrência ao Edital de Chamamento Público CMDPI nº 017/2019, (conforme Resolução CMDPI Nº 004/2019 E Lei nº 13.019/2014) para Organizações da Sociedade Civil;
- d) Anexo V – Relação de Documentos obrigatórios que devem integrar o processo de concorrência ao Edital de Chamamento Público CMDPI nº 017/2019, (conforme Resolução CMDPI nº 004/2019 e Lei nº 13.019/2014), para Órgãos Governamentais.
- e) Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho para Organização da Sociedade Civil – OSC;
- f) Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho para Órgão Governamental;
- g) Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento;
- h) Anexo IX – Resolução nº 005/2019 que institui a Comissão de Gestão do FUMDIPI.

Sabará, 16 de setembro de 2019.

Elizabeth Eusébia Cornélio Lemos da Silva



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

Presidente do CMDPI/Sabará

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____
(nome da Entidade Não Governamental ou Órgão Governamental): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Sabará/ MG, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e Cargo do Representante Legal



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DE
QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS**

Declaro para os devidos fins, em nome da

_____ (nome da Entidade Não Governamentais ou Órgão Governamental), que:

1. A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2. A entidade não incorre nas vedações constantes nos art. 39 ao 41 da Lei nº 13.019/2014, como também as seguintes:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da ad-



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ministração pública federal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sabará/ MG, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e Cargo do Representante Legal



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCORRÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº017/2019

- I – Ofício original assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC endereçado ao Presidente do CMDPI;
- II – Cópia do Estatuto vigente registrado em Cartório de Títulos e documentos, contendo as páginas de alterações, quando tiver, registradas (Objeto/Finalidade do Estatuto deverá ter claro as atividades a serem desenvolvidas e que estas sejam voltadas para a pessoa idosa);
- III – Cópia da Ata da Eleição e Posse da Atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

- IV - Relação nominal atualizada do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e declaração de que seus representantes não incorrem nas vedações legais, do art. 39 e 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, conforme Anexo III;
- V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- VI – Atestado feito pelo Representante Legal com firma reconhecida em cartório de Títulos e documentos, atestando o Funcionamento da Entidade;
- VII – Cópia de Atestado de Registro do Certificado de beneficente, quando tiver;
- VII – Certidão Negativa de Débito Municipal;
- IX – Certidão Negativa do INSS;

- X – Certidão Negativa de Débito Municipal com a Secretaria de Desenvolvimento Social – DS, expedida pela Gerência de Fundos;
- XI – Certidão Negativa de FGTS;
- XII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIII – Lei de Utilidade Pública Municipal;
- XIV – Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- XV - Comprovações de experiência prévia de no mínimo 12 (doze) meses, por meio de relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Portfólio das Atividades);
- XVI - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada e pelo responsável técnico;
- XVII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS,
QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCORRÊNCIA AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº017/2019**

- I – Ofício original assinado pelo (a) representante legal do Órgão Público endereçado ao Presidente do CMDPI;
- II – CNPJ do Órgão Público;
- III – Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público;
- IV – Cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do Órgão Público;
- V – Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Secretário Municipal) do Órgão Público e pelo responsável técnico.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
DDD/Telefone: ()		E-mail:	
Data de fundação da Entidade:			
Identificação da Diretoria			
Nome do Presidente:			
Profissão:			
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()	
Nome do vice-presidente:			
Profissão:			
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início: / /	Término: / /
Eixo/Ação(ões) prioritária(s): <i>O proponente deverá indicar ao menos 01(uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 do Edital 001/2019. Obs: o projeto deverá ter consonância com os Eixos e ações indicadas.</i>		
Descrição da Realidade: <i>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da Entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre esta realidade e as metas a serem alcançadas. Obs: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar (por exemplo, dados do IBGE, perfil do público atendido, etc.).</i>		



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

Justificativa do Projeto:

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 – OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado ao Eixo de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **executáveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com verbo no infinitivo, como os seguintes verbos: capacitar; implantar; implementar; elaborar; disponibilizar; incorporar; desenvolver; qualificar; expandir; coordenar; estruturar; habilitar; propiciar; dentre outros.

- ✓ Devem também ser mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação);
- ✓ Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- ✓ Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- ✓ Claros (para evitar interpretações diversas);
- ✓ Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Sabará?)

6 – METAS E INDICADORES

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

Preencher o quadro, conforme o **exemplo** abaixo:

Objetivos especifi-	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de verifi-	Período de
---------------------	----------------	-------------	------------------	------------



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

cos			cação	verificação
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e	1. Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	Trimestral
	construção civil.	2. Percentual de frequência dos participantes nos cursos.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes.	Mensal

7 – METODOLOGIAS / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (*ações, atividades previstas, meios de realização*) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1:	Atividade 1.1	1º mês ...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2:	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3:	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 – EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

(Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na execução do projeto, tipo de vínculo (contratado, voluntário, etc.) e a carga horária semanal de cada profissional.)

10 – DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro. Descrever quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.)

11 – PARCEIROS

(Mencionar parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as atribuições de cada uma.)

12 - SUSTENTABILIDADE

(Descrever todas as ações que irão favorecer a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.)

13 – COMUNICAÇÃO DO PROJETO



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

(Descrever como a entidade proponente irá divulgar as ações do projeto junto aos parceiros, lideranças comunitárias, órgãos governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos temas relacionados à pessoa idosa)

É **obrigatória** a divulgação do recebimento de recursos do FUMDIPI por meio de comunicação visual confeccionada pela entidade.

Exemplos: Folders, panfletos e outros impressos; mala direta; página na internet, reuniões, outros meios.)
(Citar o tipo de mídia e a quantidade)

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 – Valor total do projeto: *(informar o valor por natureza do recurso em R\$)*

Natureza do recurso	Valor (R\$)
Custeio	
Investimento	
TOTAL GERAL	

14.2 – Detalhamento da Despesa: *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do Fundo; discriminá-los em “despesas de custeio” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou por grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo na secretaria executiva dos conselhos.)*

Itens de despesa		Valor Total (R\$)
Quantidade	Custeio	
	Investimento	
TOTAL GERAL (solicitado ao Fundo)		

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) CONCEDENTE:

Met a	1ª Parcela ou Parcela Única

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA – se houver)

Met a	1ª Parcela ou Parcela Única

Sabará, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Or-



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ganização da Sociedade Civil - OSC

Assinatura do Técnico Responsável



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
DDD/Telefone: ()		E-mail:	
Identificação do Representante Legal (Secretário(a) Municipal)			
Nome:			
Profissão:			
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início: / /	Término: / /
Eixo/Ação(ões) prioritária(s): <i>O proponente deverá indicar ao menos 01(um) dos Eixos e ações constantes no Edital 017/2019</i> <i>Obs: o projeto deverá ter consonância com um dos Eixos e ações indicados.</i>		
Descrição da Realidade: <i>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação do Órgão Governamental e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.</i> <i>Deve ser demonstrado ainda o <u>nexo entre esta realidade e as metas a serem alcançadas</u>.</i> <i>Obs: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar (por exemplo, dados do IBGE, perfil do público atendido, etc).</i>		
Justificativa do Projeto: <i>A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.</i> <i>Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:</i> <ul style="list-style-type: none">• Com que problemas o projeto pretende lidar?• Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?• Quais as possíveis causas desses problemas?• Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?• Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?		



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

3 – OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **executáveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com verbo no infinitivo, como os seguintes verbos: capacitar; implantar; implementar; elaborar; disponibilizar; incorporar; desenvolver; qualificar; expandir; coordenar; estruturar; habilitar; propiciar; dentre outros.

- ✓ Devem também ser mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação);
- ✓ Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- ✓ Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- ✓ Claros (para evitar interpretações diversas);
- ✓ Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Sabará?)

6 – METAS E INDICADORES

refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem fa

Objetivos específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica	Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica	1. Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	Trimestral
automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	marcenaria, pintura e construção civil.	2. Percentual de frequência dos participantes nos cursos.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes.	Mensal



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

7 – METODOLOGIAS / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (*ações, atividades previstas, meios de realização*) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

Havendo

outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês ...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 – EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

(Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na execução do projeto, tipo de vínculo (contratado, efetivo, comissionado, etc) e a carga horária semanal de cada profissional.

10 – DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro. Descrever quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico com que o Órgão Público já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.)

11 – PARCEIROS

(Mencionar parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as atribuições de cada uma.)

12 - SUSTENTABILIDADE

(Descrever todas as ações que irão favorecer a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.)

13 – COMUNICAÇÃO DO PROJETO

(Descrever como o Órgão Público proponente irá divulgar as ações do projeto junto aos parceiros, lideranças comunitárias, demais órgãos governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos temas relacionados à pessoa idosa)

É **obrigatória** a divulgação do recebimento de recursos do FUMDIPI por meio de comunicação visual confeccionada pelo Órgão Governamental.

Exemplos: Folders, panfletos e outros impressos; mala direta; página na internet, reuniões, outros meios)

(Citar o tipo de mídia e a quantidade)

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 – Valor total do projeto: *(informar o valor por natureza do recurso em R\$.)*

Natureza do recurso	Valor (R\$)
---------------------	-------------



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

Custeio	
Investimento	
TOTAL GERAL	



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

14.2 – Detalhamento da Despesa: *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do Fundo; discriminá-los em “despesas de custeio” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou por grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo na Secretaria Executiva dos Conselhos)*

Itens de despesa		Valor Total (R\$)
Quantidade	Custeio	
	Investimento	
TOTAL GERAL (solicitado ao FIA)		

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) CONCEDENTE:

Met a	1ª Parcela ou Parcela Única

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA – se houver)

Met a	1ª Parcela ou Parcela Única

Sabará, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal do Órgão Governamental (Secretário Municipal)

Assinatura do Técnico Responsável



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO N° _____/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede à Rua Dom Pedro II, 200 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.441/0001-35, doravante designado **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada por sua Secretária **NIVIA SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n° MG2738081 SSP/MG e o CPF: 467.459.716-15, e o _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, situado à Rua _____, Bairro _____, Sabará - MG, doravante designada **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Presidente _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ do CPF _____, resolvem celebrar o presente: **TERMO DE FOMENTO**, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.185/2016, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Lei Federal 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUI DESCREVER A FINALIDADE QUE A OSC TEM, o que atende, publico alvo, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho apresentado pelo OSC e aprovado pelo CONCEDENTE é parte integrante do presente Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente _____ que se responsabilizará, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concedente nomeia como gestor do proponente Termo de Fomento **NIVIA SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n° MG2738081 SSP/MG e o CPF: 467.459.716-15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de _____ (POR EXTENSO) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante entendimento das partes ou de ofício pelo CONCEDENTE, sempre através de Termo Aditivo.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho anexo, o CONCEDENTE repassará a OSC a importância de **R\$** _____ (**POR EXTENSO**), dividido em _____ (POR EXTENSO) parcelas, conforme especificado no do Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A importância a ser repassada será creditada em nome da OSC, na **Conta** _____, **Banco** _____, **Agência** _____, para utilização conforme condições fixadas no presente Instrumento e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados à execução do objeto pactuado neste Termo de Fomento serão liberados em _____ parcelas, a crédito de conta vinculada ao presente Instrumento permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas referentes ao Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem repassados a OSC, ficarão a cargo da dotação orçamentária consignada na **rubrica** _____ **fichas** _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A importância a ser repassada pelo CONCEDENTE a OSC somente poderá ser utilizada para o cumprimento dos objetivos previstos neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Fomento, para pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos serão obrigatoriamente aplicados pela OSC:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- b) em fundos de curto prazo, ou em operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sempre em instituição financeira oficial, quando o seu uso verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As receitas auferidas pela OSC, por força do que determina o Plano de Trabalho, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, na execução de seu objeto, e deverão constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, ou no caso de eventual denúncia ou rescisão dele, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, serão devolvidas pela OSC ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas trimestralmente, elaborada com base nas normas legais vigentes e de acordo com as instruções do CONCEDENTE, e que deverá ser entregue no órgão competente até o décimo dia útil do mês subsequente a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas oriundas da execução do Termo de Fomento serão comprovadas mediante a apresentação, pela OSC, dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia dos Instrumentos de Termo de Fomento e eventuais termos aditivos;
- c) Cópia do plano de trabalho;
- d) Formulário I - demonstrativo de execução físico-financeira
- e) Formulário II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiros e os saldos;
- f) Formulário III - relação de pagamentos efetuados;
- g) Formulário IV – conciliação bancária;
- h) Formulário V - relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
- i) Extratos da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos;
- j) Documentos fiscais originais, em 1ª via (notas fiscais, RPA's, faturas e guias de recolhimento de encargos e tributos) com os devidos carimbos preenchidos, para comprovação das despesas;
- k) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) Instrumento(s) firmados com terceiro(s), relacionado(s) com a execução deste Termo de Fomento, se houver;
- l) Cópia(s) de cheque(s) emitido para pagamento ou comprovante de pagamento;
- m) Relatório fotográfico;
- n) Comprovantes quitados referentes aos encargos sociais (INSS, IRRF e ISSQN) se houver;
- o) Comprovante de devolução do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade, com a discriminação das despesas compatíveis com o objeto, sendo os mesmos emitidos dentro da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para cada despesa efetuada deverá ser emitido um cheque nominal e cruzado ou comprovante de pagamento eletrônico no valor correspondente, não sendo permitido o pagamento em espécie, o que invalida o processo de pagamento realizado, devendo, então, o respectivo valor ser ressarcido à conta da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado, ou a não aprovação dessas contas implicará em providências, por parte do CONCEDENTE, sob pena da OSC ficar inadimplente com o Município de Sabará, sendo impedido de celebrar novas parcerias até que seja providenciada a regularização.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (Parágrafo único - Art. 68 - Lei 13.019/2014).



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o CONCEDENTE:

- a) A repassar os recursos fixados na Cláusula Terceira obedecendo fielmente o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho integrante deste Instrumento;
- b) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliar os resultados;
- c) Prestar assistência técnica a OSC, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste Instrumento;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique e seja formulada no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, e que não impliquem mudança do objeto;
- e) Fornecer a OSC orientações quanto a prestação de contas dos recursos financeiros;
- f) Transferidos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
- g) A examinar a prestação de contas dos recursos repassados ao CONCEDENTE, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como for de direito;
- h) Promover a divulgação deste e quaisquer atos dele decorrentes;
- i) Arquivar toda a documentação referente ao Termo de Fomento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dando à OSC.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Obriga-se a OSC :

- a) A executar diretamente, na vigência do Termo de Fomento, os objetivos previstos na sua Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, de conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- c) A aplicar os recursos repassados exclusivamente na execução do objeto do Termo de Fomento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao CONCEDENTE, acrescidos de juros e correção monetária, caso seja detectada, nessa execução, qualquer desvio de finalidade;
- d) A realizar os procedimentos pertinentes, para criteriosa escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Observar e cumprir, rigorosamente, as regras para a utilização dos recursos financeiros auferidos por força deste Termo de Fomento;
- f) A saber que os recursos desse Termo de Fomento não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a funcionário que pertença ao quadro da Associação, no pagamento de taxas bancárias, encargos, multas de qualquer natureza, juros, CPMF e correção monetária, correndo essas despesas por conta exclusiva da OSC e na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, funcionários da OSC e/ou de outras pessoas físicas.
- g) A responsabilizar-se pelos custos que eventualmente excederem ao valor dos repasses estabelecidos na Cláusula Terceira;
- h) A aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

- com o Instrumento pactuado e a propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões, assegurando o livre acesso de servidores;
- i) supracitados, quando em missão de fiscalização e auditoria, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.
 - j) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao município, o eventual encerramento de suas atividades, informando paralisações, mudança de endereços, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento ao público assistido;
 - k) Contratar/fornecer pessoal com comprovada especialização e competência na temática abordada;
 - l) Disponibilizar, sempre que solicitado, a responder questionários e/ou quaisquer outros documentos de análise estatística para identificação qualitativa e quantitativa;
 - m) Apresentar a prestação de contas final, com observância dos prazos estabelecidos e da documentação especificada na cláusula sexta deste Instrumento e, a critério do Concedente, apresentar prestações de contas parciais, quando solicitado;
 - n) Responsabilizar-se pelas despesas com a manutenção preventiva e corretiva dos materiais e equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento, e, bem assim, arcar com as despesas relativas às aquisições a serem efetuadas para suprir, obrigatoriamente, a eventual falta de equipamentos ou materiais de consumo porventura extraviados, roubados, subtraídos furtiva ou fraudulentamente, que tenham sido danificados ou destruídos em sinistros de qualquer espécie;
 - o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a origem dos recursos e a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula Primeira, apondo a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto custeado com os recursos deste Termo de Fomento, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;
 - p) Utilizar os equipamentos e materiais de consumo adquiridos e recursos humanos contratados com recursos deste Termo de Fomento, única e exclusivamente para a execução do objeto proposto, conforme previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento.
 - q) Comprovar através de relatório qualitativo que o objeto do plano de trabalho foi alcançado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecer diretrizes e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a cumprir todas as instruções oriundas do aludido Instrumento e a permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão deste Termo de Fomento e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Instrumento serão de propriedade da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

Durante o período de sua vigência, o Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, que deverá ser solicitado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante justificativa circunstanciada e proposta a ser aceita mutuamente pelos partícipes, observadas as normas legal vigente sobre a matéria, vedada a modificação ou alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES

Na hipótese de paralisação das atividades da OSC, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, a fim de evitar a descontinuidade do desenvolvimento do Programa objeto desta avença, obedecido, no que couber, as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência do descumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes com prazo mínimo de 60 dias de antecedência de publicação desta intenção. Igualmente, poderá o presente Termo de Fomento ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, quando o interesse público justificar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento, independente do Instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação de irregularidades, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido.

PARAGRAFO SEGUNDO- Para dirimir questões decorrentes da parceria, fica indicado como foro a Comarca de Sabará, quando a tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PENALIDADE E SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública federal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções conforme Art.71 do Decreto 8726 de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, para utilização conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Fomento, fica eleito o Foro da Comarca de Sabará, Minas Gerais.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, que também o assinam.

Sabará, _____ de _____ de 2019.

Nívia Soares da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável legal pela OSC

Testemunhas:

Nome Legível: _____ Nome Legível: _____

C.I. _____ C.I.: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-5085/3674-1818

ANEXO IX

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o Acompanhamento do Chamamento Público nº 017/2019, conforme Resolução CMDPI nº 004/2019 que “dispõe sobre critérios de seleção de projetos concorrentes ao recurso do FUMDIPI, fixa prazo para inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão de Seleção.”

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre os Conselhos de Direitos e as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais;

Considerando a necessidade de firmar Termos de Fomento visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria com Organizações da Sociedade Civil e Convênios com Órgãos Governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, regulamentada através de Regimento Interno, tenha como competência analisar as prestações de contas dos projetos contemplados pelo recurso do FUMDIPI e executados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Órgãos Governamentais, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento nº 001/2019 a ser publicado, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI de que trata o artigo antecedente é composta por conselheiros do CMDPI representantes do Governo e Sociedade Civil.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-5085/3674-1818

que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sabará, 16 de setembro de 2019.

Elizabeth Eusébia Cornélio Lemos da Silva
Presidente do CMDPI/Sabará